



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail:gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

“Terra do Vinho e do Queijo”
DECRETO Nº 04, DE 16 DE JANEIRO DE 2017

Reajusta o valor das diárias estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal n.º 22, de 10 de maio de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e, nos termos do Art. 14 da Lei Municipal n.º 22, de 10 de maio de 2013,

RESOLVE

Art. 1º. Reajustar o valor das diárias estabelecidas no Anexo I, da Lei Municipal n.º 22, de 10 de maio de 2013, na alíquota de 7,19% (sete inteiros e dezenove décimos por cento), referente a variação do índice IGP-M, entre o período de 01 de janeiro de 2016 à 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2017, revogando o Decreto n. 03, de 07 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 16 de janeiro de 2017.


HELTON PEDRO PFEIFER

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail:gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

“ Terra do Vinho e do Queijo ”

ANEXO I - TABELA DE VALORES

DIÁRIAS		
KM	SERVIDOR	PREFEITO
0/70	R\$ 19,20	R\$ 64,05
71/120	R\$ 32,01	R\$ 64,05
121/ACIMA	R\$ 38,42	R\$ 64,05

OBS: Nos locais onde o Município firmar convênio ou houver contrato para fornecimento de refeição, não haverá o pagamento de diária de alimentação aos servidores, exceção que atinge aos demais beneficiários.

DIÁRIAS		
DIÁRIAS DE ALIMENTAÇÃO COM PERNOITE		
KM	Servidor	Prefeito
120/300	R\$ 170,44	R\$ 320,29
301/600	R\$ 192,18	R\$ 448,41
BRASÍLIA		R\$ 640,58